

REGULAMENTO SISTEMA DE RELACIONAMENTO PROFISSIONAL GRIFFE DA OBRA

CONDIÇÕES GERAIS

1. A TYDAN CONSULTORIA LTDA, com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, rua Tauphick Saad 289, complemento 202, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.379.702/0001-89, doravante denominada GRIFFE DA OBRA, mantém desde 01 de janeiro de 2009, seu Sistema denominado SISTEMA DE RELACIONAMENTO PROFISSIONAL, doravante denominado SISTEMA, com o objetivo de recompensar os clientes profissionais (Pessoa Jurídica) que efetuarem seu cadastramento no Sistema, doravante denominados Participantes, por sua fidelidade e relacionamento através da indicação e/ou uso dos serviços profissionais realizados pela GRIFFE DA OBRA, conforme seu Contrato Social.
2. Em função do relacionamento que os Participantes estabelecerem com a Empresa Credenciada, serão atribuídos pontos no Sistema que serão acumulados e que poderão ser trocados por prêmios estabelecidos no catálogo de premiação, disponível para acesso somente via on-line.
3. A GRIFFE DA OBRA reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Sistema, garantindo aos Participantes o direito de resgatar seus pontos acumulados no prazo de 90 (noventa) dias após a data de encerramento do Sistema, optando por trocá-los pelos prêmios constantes no último catálogo on-line vigente à época.
4. O presente Sistema não está vinculado a qualquer outro evento da GRIFFE DA OBRA em vigor durante seu prazo e, portanto, os seus benefícios não são cumulativos.
5. Quaisquer aspectos operacionais, de bonificação, de premiação e demais condições do Sistema poderão ser alterados por livre arbítrio da GRIFFE DA OBRA.
6. Os participantes que resgatarem os pontos trocando-os por prêmios, autorizam, desde já, a GRIFFE DA OBRA, a utilizar a sua imagem, a sua voz e a divulgar a premiação em qualquer veículo de comunicação social, sem qualquer ônus para a GRIFFE DA OBRA, com o intuito de divulgar o Sistema de Relacionamento.
7. Na hipótese de haver indícios de irregularidades na atribuição de pontos, a GRIFFE DA OBRA poderá suspender a entrega dos prêmios solicitados, ou a troca dos pontos por prêmios, até que sejam esclarecidas as eventuais divergências ou suspeitas de irregularidades, mediante a apresentação das notas fiscais de serviços realizados pela GRIFFE DA OBRA, pelos Participantes.

ELEGIBILIDADE

8. Somente os Participantes que tenham relacionamento na forma de contratação dos serviços prestados pela GRIFFE DA OBRA, são elegíveis ao Sistema.
9. Serão considerados cancelados do Sistema, os Participantes que não realizarem aquisição dos serviços realizados pela GRIFFE DA OBRA por mais de 6 (seis) meses consecutivos.
10. Somente os serviços executados pela GRIFFE DA OBRA geram pontos no Sistema de Relacionamento.

ADESÃO

11. Poderão participar do Sistema de Relacionamento os clientes profissionais (Pessoa Jurídica), que contratem os serviços executados pela GRIFFE DA OBRA, cadastrados no Sistema, a partir de 01 de Janeiro de 2009.
12. A adesão do Participante ao Sistema será gratuita a partir do cadastramento que deverá ser realizado em um dos escritórios da Empresa fornecedora e cliente. Após o cadastramento, o Participante receberá em seu endereço de cadastro o seu Cartão de Fidelidade GRIFFE DA OBRA. A participação neste Sistema implica na aceitação total das condições e normas descritas neste regulamento. O cartão mencionado poderá deixar de existir fisicamente, caso a GRIFFE DA OBRA se utilize de ferramentas de tecnologia para prover esta ferramenta.

13. Caso o Participante opte por não mais participar do Sistema, não receberá mais os pontos referentes aos serviços disponíveis e os seus pontos acumulados, podem ser trocados por prêmios no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da desistência, desde que tenha pontos suficientes para resgatar os prêmios.

CATÁLOGOS

14. Periodicamente serão reavaliados os catálogos que terão prazo de validade determinado, dos prêmios e o número de pontos necessários para ganhá-los. Durante esse prazo de validade, os pontos acumulados poderão ser trocados pelos prêmios constantes no catálogo.

15. Durante o prazo de validade do catálogo, poderão ser enviados catálogos especiais, com validade determinada contendo prêmios diferentes em quantidade e qualidade dos oferecidos no catálogo vigente, o qual, salvo menção escrita, permanece sem alterações em suas condições, por correio ou via eletrônica.

16. A GRIFFE DA OBRA compromete-se a manter o nível de pontuação dentro do prazo de validade de cada catálogo. Após esse prazo, os bens e/ou serviços poderão ser divulgados em novos catálogos com outro nível de pontuação, dependendo da negociação feita com os respectivos fornecedores.

17. Os prêmios constantes nos catálogos têm caráter meramente indicativo e ilustrativo e, em qualquer hipótese, a GRIFFE DA OBRA poderá efetuar a substituição dos prêmios referidos no catálogo por prêmios similares aqueles, inclusive de outras marcas, procurando manter nestes casos, que os prêmios substitutos sejam tanto quanto possível parecidos com os prêmios substituídos.

18. As especificações, a qualidade e a garantia dos bens e/ou serviços constantes no catálogo de prêmios são de inteira responsabilidade dos fornecedores correspondentes. A GRIFFE DA OBRA não assume qualquer responsabilidade nesse sentido. Os Participantes presenteados devem guardar os respectivos certificados de garantia dos prêmios, para troca em caso de defeitos e/ou má funcionalidade, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelos fornecedores.

PONTUAÇÃO

19. Os pontos são obtidos através da aquisição de serviços executados pela GRIFFE DA OBRA, que forem cadastradas no Sistema de Relacionamento.

20. Os pontos obtidos/adquiridos no Sistema, e que não forem trocados, expiram após 24 (vinte e quatro) meses do mês em que foram obtidos.

21. Os pontos obtidos/adquiridos, os resgatados, os estornados (ajustes), as bonificações extras, os saldos anterior e atual de pontos serão contabilizados e controlados pela GRIFFE DA OBRA.

PONTUAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

22. Será atribuído 1 (hum) ponto para cada 1 (hum) R\$ (real) em serviços executados pela GRIFFE DA OBRA cadastrados no Sistema.

23. Para aquisição dos pontos, o Participante, ao efetuar a contratação dos serviços executados pela GRIFFE DA OBRA, deverá apresentar a sua carteira de identidade ou o seu Cartão de Fidelidade, para que sejam creditados na sua conta os pontos adquiridos através da contratação dos serviços.

RESGATE DE PONTOS

24. Somente os Participantes do Sistema poderão solicitar a troca dos pontos pelos bens e/ou serviços publicados nos catálogos de prêmios (impresso ou disponível em via eletrônica). A efetivação do resgate dar-se-á mediante prévia autorização da GRIFFE DA OBRA.

25. A solicitação do resgate dos pontos deve ser feita por contato telefônico à Central de Atendimento a Clientes, cujo telefone consta no catálogo ou no site da GRIFFE DA OBRA.

26. Não haverá cobrança de taxa de resgate.

27. Em nenhuma hipótese haverá conversão de pontos em moeda corrente nacional. Os pontos são inegociáveis, não podendo ser objeto de cessão, venda ou transferência a qualquer título.

28. Em caso de morte do Participante os pontos serão transferidos aos herdeiros legítimos, na ordem de sucessão legal, os quais deverão resgatá-los no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a

comunicação do fato a GRIFFE DA OBRA, desde que dentro do período de vigência do Sistema . Após esse prazo, os pontos serão cancelados/extintos.

29. Em caso do resgate dos pontos, a GRIFFE DA OBRA considerará, para efeitos de abatimento, os pontos adquiridos mais antigos.

30. O cliente poderá cancelar a solicitação de resgate somente no dia que tiver efetuado o mesmo, junto à Central de Atendimento a Clientes. Neste caso, os pontos utilizados para o resgate, serão estornados automaticamente. Após este prazo, a solicitação de cancelamento do resgate dependerá de consulta à Central de Atendimento.

ENTREGA DA PREMIAÇÃO

31. As mercadorias trocadas pelos pontos serão entregues ao Participante no endereço de seu cadastro ou em outro por ele indicado, por ocasião da solicitação do resgate dos pontos.

32. O prazo médio para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação. Na hipótese de estar indisponível a mercadoria eleita pelo PARTICIPANTE, no prazo acima referido, por problemas alheios a GRIFFE DA OBRA, o PARTICIPANTE poderá optar por aguardar o recebimento da mercadoria eleita, se possível esta hipótese, ou eleger outra mercadoria cujos pontos resgatados permitam eleger.

33. Os custos de distribuição e entrega dos prêmios são de responsabilidade da GRIFFE DA OBRA.

34. Caso não seja possível entregar o prêmio devido a informações incorretas por parte do Participante ou quaisquer outras causas que inviabilizem a entrega, o cliente terá 30 dias após a data da solicitação do resgate para entrar em contato com a Central de Atendimento a Clientes, solucionando o problema. Após esse prazo, o cliente perderá o direito ao prêmio.

35. Se na ocasião do recebimento do prêmio forem constatadas irregularidades, o Participante deverá adotar o seguinte procedimento: Anotar no recibo de entrega do prêmio qualquer dano ocasionado durante o transporte, devolvendo o prêmio imediatamente. Em caso de defeito de fabricação, deverá ser formulada reclamação a GRIFFE DA OBRA, bastando para tanto contatar a Central de Atendimento a Clientes, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, para análise e posterior substituição por outro prêmio em perfeitas condições. Após esse prazo, a GRIFFE DA OBRA se exime de qualquer responsabilidade pela troca e a reclamação deverá ser feita diretamente ao fornecedor.

EXERCÍCIO DE DIREITOS

36. O não exercício pela GRIFFE DA OBRA de quaisquer direitos à ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situação semelhantes.

FORO

37. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como o contratual.